



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação do município de Restinga Sêca/RS, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

EMENTA: *Manifesta-se e opina a respeito do Plano de Ação Pedagógico, proposta elaborada para ser executada, visando a organização e o desenvolvimento da Educação Básica Pública Municipal, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação para ano 2022.*

PARECER CME/RS Nº 01/2022

APROVADO EM: 15/06/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA SÊCA/RS, órgão normativo com Lei de criação nº 783/90, de 30/11/1990; alterada pela Lei nº 895/93 de 16/03/1993; pela Lei nº 1.440/2000 de 26/12/2000, altera a Lei nº 783/90 e cria o Sistema Municipal de Ensino; pela Lei nº 1.775/2003 de 19/02/2003 altera a redação dos artigos 2º e 11 da lei nº 1.440/2000 que versa sobre o CME; pela Lei nº 2.577/2009 de 31/12/2009, que dispõe sobre o CME e pela Lei nº 3.404/2018, de 13 de dezembro de 2018, altera redação da Lei Municipal 2.577/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação. Manifesta-se, de acordo com a legislação vigente por meio do presente PARECER:

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca recebeu, para análise, estudos e posterior emissão de PARECER o Plano de Ação Pedagógico para 2022, conforme solicitação constante no Parecer/CME Nº06/2021. O mesmo será desenvolvido nas escolas municipais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

No Plano de Ação Pedagógico 2022, em pauta, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação consta os seguintes itens:

- Introdução
- AÇÕES PREVISTAS PARA O ANO ESCOLAR DE 2022



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

- I – Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais;
 - 1.1 – Metodologia de Ensino;
 - 1.2 - Avaliação Diagnóstica;
 - 1.3 - Avaliação;
 - 1.4 - Registro das Atividades;
 - 1.5 - Busca Ativa;
 - 1.6 - Recuperação de Aprendizagem;
 - 1.6.1 – Reforço Escolar (Português e Matemática) um (1) dia por semana (Itinerante);
 - 1.6.2. Atividades complementares em turno inverso – Projeto Alfabetização:
 - 1.6.3 – Material Didático do Sistema de Ensino SIM – Editora FTD;
 - 1.6.4 – Transferência de matrícula estudantes da EMEF Manuel Albino Carvalho (Anos Finais – 6º ao 9º ano) para EMEF Sete de Setembro;
 - 1.6.5 – Programa Recicle Bem, Faça o bem – Uniforme aos estudantes;
 - 1.6.6 . Programa Tempo de Aprender – FNDE – MEC
 - 1.6.7. Aceleração de estudos.
 - 2 – Educação Infantil;
 - 2.1. Adequação à BNCC
 - 2.2 . Aumento de vagas em Creche;
 - 2.2.1 – Oferta de Educação Infantil EMEF Manuel Albino Carvalho
 - 2.2.2 . Convênio com o Estado – Anexo da EMEI Bela Vista – Oferta de Educação Infantil – EEEF Francisco Manoel.
 - 3 – Profissionais de Apoio;
 - 3.1. Equipe Multiprofissional EMAI Carretéis;
 - 3.2. Práticas Restaurativas – Círculos de construção de Paz - NUPRA



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

- 4 - Materiais de Apoio à aprendizagem;
 - 4.1. Chromebook para estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais; (Processo de compra em andamento);
 - 4.2 . Telas interativas;
 - 5 – Políticas Públicas de Valorização dos profissionais da Educação;
 - 5.1. Cumprimento da Lei 11738/2008;
 - 6 – Valorização e premiação;
 - 6.1 – Aluno destaque;
 - 6.2 . Professor destaque;
 - 7 - Modalidade Educação Especial;
 - 8 - Educação Patrimonial – Componente Curricular;
 - 9 – Parcerias;
 - 9.1 . Programa “A União faz a vida”;
 - 9.2. Programa “AABB Comunidade”;
 - 9.3. Fundação Antônio Meneghetti;
 - 9.4. SEBRAE;
 - 9.5. SENAC
 - 10 – Feira do Livro.
- Quantidade de alunos por Escolas;
 - Calendário Escolar das Escolas Municipais e Particular.

Na apresentação pode-se constatar a preocupação em atender todas as instâncias educacionais da educação pública municipal:

É importante que o ano letivo de 2022 seja encarado como um período de possibilidades de recuperação de aprendizagens e de olhares diferentes para os estudantes, que precisarão encontrar na escola um espaço para socializarem suas expectativas e anseios produzidos ao longo dos anos atípicos de 2020 e 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

O Plano em pauta não deixa de citar, embora não se aprofundando, os anos atípicos, cujas consequências ainda estão presentes, mesmo que se tenha uma normatização que valida e justifica o trabalho da escola. O CME, considerando ainda, o ano de 2022 um ano de dificuldades pontua:

- a estrutura, organização e funcionamento da escola que, para retornar às atividades presenciais, deve respeitar protocolos e romper barreiras, tanto pedagógicas quanto psicológicas;

- a atenção para a reposição de habilidades e competências não trabalhadas nos dois anos de intensa pandemia;

- as dificuldades de retorno da maioria dos estudantes, ao estudo presencial obrigatório; que segundo seus entendimentos, pode continuar sendo substituído pelo ensino remoto;

Frente a essas e tantas outras pontuações que poderiam ser elencadas, esse colegiado considera de fundamental importância manifestar-se, analisando o Plano de Ação Pedagógico 2022, embasado na seguinte legislação vigente:

- a) **LDB 9394/96 – de 20 de dezembro de 1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- b) **Parecer CME/RS 06/2021 de 03 de novembro de 2021** – Estabelece diretrizes municipais orientadoras para atividades educacionais e pedagógicas em tempos de pandemia e também responde ao solicitado no ofício Nº 171/EDU/2021.
- c) **Plano de Ação Pedagógico de 2022**. Secretaria Municipal de Educação de Restinga Sêca;
- d) **A Resolução CNE/CP Nº 2**, de 22 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”;
- e) **Caderno 4 da UNCME /RS**.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

O Plano de Ação Pedagógico 2022, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, apresenta em seu contexto ações, planejamentos e atividades que estão e/ou estarão sendo operacionalizadas durante o ano em curso, assim descrita:

Esta proposta apresenta um **Plano de Ação Pedagógico**, com alternativas e estratégias que venham sanar a defasagem de aprendizagem causada pela pandemia, por meio de práticas pedagógicas que possibilitem o desenvolvimento de objetos de aprendizagens e as competências e habilidades previstas na BNCC, RCG e no DOTRS, que sejam realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no Inciso IX, do artigo 3º, da LDB e Inciso VII, do artigo 206, da Constituição Federal,...

A proposta de um Plano requer estudos e desdobramentos que garantam o entendimento de que realmente será para contribuir para a melhoria de uma educação fragilizada por tempos difíceis. Portanto, estuda-se a seguir tópicos importantes e esclarecedores para a operacionalização do mesmo.

II – 1 - GARANTIA DO PADRÃO DE QUALIDADE

A LDB 9394/96 é sempre atual em seus fundamentos legais, estabelecendo princípios e parâmetros que necessitam de estudos. O padrão de qualidade passa por princípios éticos de ensino e aprendizagem, alicerçados na equidade e na diversidade que não podem mais ser vistas como princípios abstratos, mas sim, ações concretas para uma educação igualitária que venha ao encontro do que realmente o estudante necessita aprender. Cabe aqui ressaltar a continuidade do respeito aos preceitos legais intrínsecos na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, normatizada pelo CNE – Conselho Nacional de Educação,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

estabelecendo habilidades e competências que devem ser desenvolvidas durante a Educação Básica, prevendo a formação integral do estudante e elegendo um currículo adequado à construção de aprendizagens que venham ao encontro da formação de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

A garantia do padrão de qualidade em educação passa por uma sala de aula bem equipada com materiais didáticos e pedagógicos e com profissionais comprometidos que recebam formação continuada e valorização profissional. Pode-se destacar que para o desenvolvimento de um processo educacional condizente com o momento de pós pandemia e as necessidades de aprendizagem do estudante torna-se necessário efetivo acompanhamento de como o mesmo está evoluindo (aprendendo) e qual é a melhor possibilidade de aprendizagem – o que acontece por meio de aulas participativas e interativas. A busca da aprendizagem e da qualidade da mesma se dá por meio de um processo de constante interação.

II – 2 RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM – UMA QUESTÃO PEDAGÓGICA LEGAL

Dentro de um contexto de acompanhamento das aprendizagens realizadas pelos estudantes e ainda da defasagem e lacunas que foram sendo acumuladas nos anos de pandemia, torna-se necessário olhar de forma diferenciada para os Estudos de Recuperação da aprendizagem. Os mesmos, além de uma questão ética, moral e necessária por parte da Instituição Escolar, devem respeitar as diversidades apresentadas no contexto de uma sala de aula, com estudantes apresentando diferentes características e ritmos de aprendizagem. É imprescindível realizar estudos sobre Recuperação, pois a mesma apresenta tempos, espaços e questões legais.

Questões legais: ao se referir à estudos de Recuperação, a LDB 9394/96, em seu artigo 24, inciso IV, alínea e, é muito clara ao colocar que estes devem ser



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

realizados preferencialmente paralelos ao ano letivo, isto é, não devem ser somados nos 200 dias e 800 horas. Quanto a isso, evidencia-se aqui a realização, por parte da SME, de alguns projetos no contra turno escolar.

II – 3 - RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS E REFORÇO ESCOLAR: UMA QUESTÃO PEDAGÓGICA.

Se por um lado temos questões pedagógicas que problematizam o processo educativo e se aprofundaram com a pandemia, por outro existem estudos, planejamentos, sugestões e inovações constantes. Essas ações fazem parte do esforço para que nossos estudantes apresentem melhorias que possibilitem a construção de uma sociedade e de um mundo melhor. No enfrentamento de lacunas e dificuldades deixadas pela pandemia, estão sendo estudadas metodologias e ações que amenizem as dificuldades e desafiem a capacidade de nossas comunidades escolares. Nesse sentido, surgiu a Recomposição de Conteúdos que está associada ao ensino de habilidades e competências da BNCC – Base Nacional Comum Curricular- que foram prejudicados (não trabalhados) e são fundamentais para a continuidade da trajetória pedagógica dos estudantes.

Embora o termo *Recomposição Curricular* seja semelhante ao *Reforço Escolar*, cabe diferenciar o viés do *Reforço escolar* que parte do pressuposto de que as habilidades e competências foram ensinadas, mas a aprendizagem do estudante não aconteceu.

"Em uma situação comum, a escola oferece o reforço quando uma criança frequentou regularmente a escola, o professor deu o conteúdo completo, realizou todas as atividades, mas, mesmo assim, ela apresenta dificuldade. No caso da Recomposição, levamos em consideração que a criança não teve um ensino regular em 2020 e 2021. Logo, é preciso trabalhar esses prejuízos para continuar a sua trajetória pedagógica, tendo em vista que um conteúdo é necessário para que



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

se possa aprender outro mais complexo, e assim por diante". Profª Juliana Mendes de Oliveira.

Portanto, no item 1.6 RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM, do Plano de Ação Pedagógico, é necessário esclarecer a diferença entre Recuperação de aprendizagem, Reforço escolar nos seus aspectos legais.

Esse órgão colegiado em seus estudos cita, ainda, questões relevantes que devem ser observadas para que o Plano de Ação Pedagógico – 2022, seja considerado documento descritivo, complementar e representativo do Sistema Municipal de Ensino:

- No item, Material Didático do Sistema de Ensino SIM – FTD, adotado pela SME, destaca-se a colocação:

Considerando que a Secretaria Municipal da Educação de Restinga Sêca identificou inconsistências e desconformidades no acompanhamento dos planejamentos, aulas e materiais disponibilizados aos estudantes na plataforma educacional no decorrer do ano de 2021, verificou a necessidade de unificar a abordagem metodológica no sistema de ensino municipal, com o intuito de recuperar e obter avanços na aprendizagem dos estudantes, evidenciando um desenvolvimento educacional de resultados - IDEB.

Observa-se que no Plano não há um relatório que demonstre onde a ação pedagógica do professor está desconforme e inconsistente e em quais documentos e/ou planejamentos, além da plataforma, essas inconsistências e desconformidades foram identificadas, razão pela qual a SME adotou o material didático fornecido por editora, sem dúvida de credibilidade, mas sem o conhecimento e manifestação da comunidade escolar.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

- No item 1.6.4 - Transferência de matrícula estudantes da EMEF Manuel Albino Carvalho (Anos Finais – 6º ao 9º ano) para EMEF Sete de Setembro. Toda e qualquer mudança na organização, estrutura e funcionamento no Ensino Municipal exige a tramitação de um processo no CME. Portanto, deveria ter acompanhado e se manifestado sobre a transferência de alunos para outra escola, e comunidade escolar.
- Orienta-se que a transformação de uma escola de Ensino Fundamental Completo, em Escola de Ensino Fundamental Incompleto deverá se efetivar por meio de Decreto do Executivo Municipal.
- No item 2. Educação Infantil – há que se convir que as adequações, mesmo legais, quando se trata de operacionalização da BNCC – Base Nacional Comum Curricular - nas EMEIs Gente Inocente e Bela Vista, não estão previstas no Regimento Escolar e PPP – Proposta Político Pedagógica - impedimento para a normatização por parte do CME.

III – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação órgão responsável pela normatização e fiscalização das políticas educacionais desenvolvidas no município, APROVA o PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO 2022, apontando os itens acima elencados e o que segue:

- Que a SME, solicite o Plano de Ação das escolas, caso ainda não o tenha feito, compartilhando ações e ao mesmo tempo respeitando a autonomia das mesmas;
- Que as escolas sejam orientadas para rever a Proposta Pedagógica do ano 2022, incluindo as atividades planejadas no Plano da SME;
- Que no item 1.5 – Busca Ativa Escolar seja citada a Resolução CME/RS Nº 01/2022, embasamento normativo exarado por este órgão colegiado;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

- Que seja revista a previsão dos Estudos de Recuperação (não podem ser realizados dentro dos 200 dias e das 800 horas) e quando estão previstos no Plano não cumprem seus aspectos legais, sendo tratados como reforço escolar;
- Que não consta no Plano como serão cumpridas as determinações previstas nas leis Nacionais e/ou Municipais que se referem à História e Cultura Afro-Brasileira, Ensino da Música, Semana Municipal do Trânsito, Programa de Educação Fiscal e a Lei Municipal Nº 3.723/2021 – estudo da cultura tradicionalista;
- Que retorne ao CME, ao final do ano letivo, o Plano de Ação Pedagógico para o ano de 2022, acompanhado da Avaliação realizada pelas comunidades escolares, bem como das datas e/ou descrição das atividades operacionalizadas;
- Que seja elaborado sumário para o Plano de Ação Pedagógico 2022, bem como numeradas suas páginas.

Restinga Sêca, 06 de junho de 2022.

Antonina Garcia Cavalheiro
Assessora Técnica

Adriana Maria Soares Cassol,
Presidente CME